



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 066/2017.

EMENTA: Cria Assessoria de Processo Eletrônico na Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 052/2017 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.016433/2017-76, em sua V Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade do atendimento ao Decreto nº 8.539/2015, que estabelece o uso de meio eletrônico para a tramitação de documentos nos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 28/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), que dispõe sobre os limites de despesa a ser empenhada com a contratação de bens e serviços e a concessão de diárias e passagens.

CONSIDERANDO a orientação dada através da Portaria nº 28/2017 do MPOG, para a adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) por instituições que ainda não tenham implantado sistemas informatizados de controle e movimentação de processos administrativos eletrônicos.

CONSIDERANDO a necessidade de um órgão que conste na estrutura administrativa para conduzir a participação desta Universidade no Processo Eletrônico Nacional (PEN) e conseqüentemente a implantação do SEI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar, a Assessoria de Processo Eletrônico da Universidade Federal Rural de Pernambuco (APE-UFRPE), órgão de apoio e assessoramento subordinado diretamente à Reitoria, cujo assessor será membro do Grupo de Trabalho Sistema Eletrônico de Informações GT SEI/UFRPE, de acordo com o que consta do Processo acima mencionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 066/2017 DO CONSU)

Art. 2º - A Assessoria de Processo Eletrônico da UFRPE tem como finalidade conduzir a implantação do Processo Eletrônico Nacional (PEN) na UFRPE.

Art. 3º - Compete a Assessoria de Processo Eletrônico:

I - Realizar articulação junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), Setores de Arquivo e Protocolo e Coordenadoria de Comunicação Social (CCS), ações necessárias para a implantação do PEN.

II - Analisar os processos para inclusão no sistema SEI junto à PROPLAN.

III – Capacitar a comunidade de técnicos e docentes na ferramenta SEI.

IV – Prover atendimento aos usuários da ferramenta SEI.

V – Propor estrutura organizacional para abrigar o Processo Eletrônico na UFRPE e seu respectivo regimento.

Art. 4º - A assessoria de Processo Eletrônico possuirá a seguinte estrutura organizacional:

I – Assessor de Processo Eletrônico.

Art. 5º - Ao Assessor de Processo Eletrônico compete a gestão das ações, a execução do plano estratégico e dos programas estabelecidos pelo Comitê de Tecnologia da Informação (CTI-UFRPE).

Parágrafo único – O Assessor de Processo Eletrônico será indicado pelo(a) Reitor(a), com mandato de (02) dois anos, prazo máximo para dissolução desta Assessoria e apropriação de suas competências pela estrutura organizacional a ser proposta de acordo com o art. 3º Inciso V.

Art. 6º - A Assessoria de Processo Eletrônico da UFRPE é responsável pela elaboração do Regimento Interno, no prazo de até 90 (noventa) dias após a criação do órgão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 066/2017 DO CONSU)

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 04 de setembro de 2017.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =